



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gerência Operacional  
 Núcleo de Segurança UCAD/UPH

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NUSUH

Brasília-DF, 16 de maio de 2022.

Ao Senhor

Chefe do Núcleo de Compras e Insumos,

Trata-se de resposta ao Memorando Nº 1269/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN (86428105), referente aos Pedidos de Esclarecimentos (86428047) feito pela empresa por empresas **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

Seguem Respostas:

1 - Qual a quantidade de mobiliários, computadores, internet e impressora devemos fornecer?

**Resposta:** Infere-se do enunciado do subitem 6.1.10 que, por ser **responsabilidade da empresa** o fornecimento de tais itens, fica a critério da mesma a definição dos tipos e quantidades desses itens. Alertamos para a parte final do enunciado que diz **onde couber**, portanto a empresa deve conhecer os locais para tais avaliações.

2 - Para tais itens acima citado, quais as especificações técnicas dos equipamentos?

**Resposta:** Infere-se do enunciado do subitem 6.1.10 que, por ser **responsabilidade da empresa** o fornecimento de tais itens, fica a critério da mesma a definição dos tipos e quantidades desses itens. Alertamos para a parte final do enunciado que diz **onde couber**, portanto a empresa deve conhecer os locais para tais avaliações.

3 - No subitem 6.1.10 informa que "entre outros para compor os espaços disponibilizados pelo IGESDF para serem utilizados como escritório, refeitório e vestiários da CONTRATADA" entendemos que, a infraestrutura do refeitório e vestiário será fornecida pela contratante e as mobílias será fornecida pela contratada, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, está correto o entendimento, Alertamos para a parte final do enunciado que diz **onde couber**.

4 - Caso a resposta do item anterior seja positiva, quais os itens e medidas devemos fornecer? E qual a quantidade?

**Resposta:** Infere-se do enunciado do subitem 6.1.10 que, por ser **responsabilidade da empresa** o fornecimento de tais itens, fica a critério da mesma a definição dos tipos e quantidades desses itens. Alertamos para a parte final do enunciado que diz **onde couber**, portanto a empresa deve conhecer os locais para tais avaliações.

5 - Referente ao vestiário, devemos fornecer o armário roupeiro?

**Resposta:** Por ser de **responsabilidade da empresa** o fornecimento de tais itens, fica a seu critério a definição dos tipos e quantidades desses itens.

6 - No subitem 10.13, informa que devemos fornecer, caneta, livro de ocorrência, prancheta, grampeador e bloco de recados, diante deste exposto, qual a quantidade de itens devemos considerar? Será um por vigilante ou será um por posto?

**Resposta:** Estes itens são materiais de expediente para o desenvolvimento do trabalho do vigilante, é de **responsabilidade da empresa** o fornecimento de tais itens, ficando a seu critério a definição dos tipos e quantidades desses itens.

Respeitosamente,

**Leandro Vaz Franco**

Chefe de Núcleo

Segurança Institucional

UCAD / IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VAZ FRANCO - Matr.0000217-6, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional**, em 16/05/2022, às 12:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **86505437** código CRC= **5DEEDEE6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900